



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E DEFENSORIA DATIVA  
EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E DEFENSORIA DATIVA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PERANTE A OAB/GO**, de um lado, na condição de **CONTRATANTE**, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.175-120, representada por seu Presidente, Henrique Tibúrcio, e por seu Diretor Tesoureiro, Enil Henrique de Souza Filho, e do outro, como **CONTRATADO**, **RANGEL VELY ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 36.403 e no CPF sob o nº 007.648.771-78, residente na Avenida dos Alpes, Qd. 57, Lt.16, Vila União, Goiânia/GO, CEP: 74.313-760, fones: (62) 3247-2030 / 8535-4023, firmam entre si a presente avença, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** serviços de instrutoria e defensoria dativa em processos administrativos (ético-disciplinares e de inadimplência) que tramitam perante a OAB/GO, cabendo-lhe auxiliar os Relatores na instrução dos feitos, através da realização de audiências, bem como da elaboração de pareceres preliminares e de despachos ordinários.

1.1. Eventualmente, poderá ser solicitado ao **CONTRATADO** o acompanhamento de alguns julgamentos a serem realizados pelo Tribunal de Ética e Disciplina.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

2. Compete ao **CONTRATADO**:

Rua 1.121 nº 200 - Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74175-120 - Caixa Postal 15  
Fone:(62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238 2053 - Home Page: [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

2.1. Exercer suas atividades em conformidade com as orientações técnicas, processuais e administrativas veiculadas pelo Conselho Federal da OAB e pela Diretoria da OAB/GO, assim como de acordo com os princípios gerais do Direito - especialmente os ditados pelo Estatuto da Advocacia e da OAB, seu Regulamento Geral e pelo Código de Ética e Disciplina dos Advogados.

2.2. Comparecer pontualmente às audiências para as quais tenha sido previamente convocado.

2.3. Cumprir os prazos legal ou administrativamente estabelecidos para execução das providências processuais que lhe couberem.


2.4. Prestar esclarecimentos à Secretaria-Geral, à Gerência Executiva e às Responsáveis pelo Cartório Ético-Disciplinar e pelo Cartório de Inadimplência desta Casa, em relação aos serviços que lhe forem confiados, sempre que estes lhe sejam solicitados.

2.5. Participar das reuniões designadas pela **CONTRATANTE** para tratar de assuntos relativos aos serviços ora contratados.

2.6. Manter sigilo profissional absoluto em relação às partes e ao objeto dos feitos em que atuar.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1. Fornecer ao **CONTRATADO** as informações necessárias à realização dos serviços, especificando os detalhes necessários à perfeita execução dos mesmos. 

  
2



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

6.1.1. Na ocorrência da hipótese prevista na cláusula 6.1, o **CONTRATADO** receberá apenas pelos serviços comprovadamente prestados até a data da efetivação do distrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7. Fica eleito o Foro da Justiça Federal (Seção Judiciária de Goiás), com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer divergência decorrente deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 07 de março de 2013.

Henrique Tibúrcio  
Presidente

Enil Henrique de Souza Filho  
Diretor Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS  
CONTRATANTE

Rangel Vely Arruda De Oliveira

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome: Sílvia Britina A. Santos de Paula  
CPF: 944.421.851-15.



Ao

**Dr. Rangel Vely Arruda de Oliveira,**

**Assunto: Notificação de Rescisão Contratual.**

Prezado Senhor,

Aos 07/03/13, Vossa Senhoria celebrou com a OAB/GO contrato de prestação de serviços de instrutoria e defensoria dativa em processos administrativos que tramitam perante esta Seccional, através do qual lhe incumbia auxiliar os Relatores na instrução dos feitos, através da realização de audiências, bem como da elaboração de pareceres preliminares e de despachos ordinários.

Ocorre que esta Seccional pretende rescindir unilateralmente o referido contrato.

Assim, notifico-o acerca da referida rescisão, ressaltando, todavia, que os serviços deverão continuar a ser prestados, no decorrer do prazo de 15 dias, contados partir do recebimento deste expediente, conforme previsto na cláusula 6.1 do contrato firmado e oportunamente, agradecemos-lhe pelo compromisso e a responsabilidade sempre dispensada a esta Seccional.

Goiânia, 20 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
Henrique Tibúrcio

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS  
NOTIFICANTE

Ciente e de acordo:

\_\_\_\_\_  
Rangel Vely Arruda de Oliveira

NOTIFICADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_